

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.214 NATAL, 05 DE JULHO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2022-DPE/RN

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2022 -DPE/RN-SRP

PROCESSO N.º 1.928/2021-DPE/RN-SRP

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, criada pela Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sergio Severo, 2037 – Lagoa Nova – Natal/RN, inscrita no CNPJ/MP nº. 07.628.844/0001-20, neste ato representado, pelo **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Clístenes Mikael de Lima Gadelha**, inscrito no CPF/MP sob nº 009.389.014-19, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e de nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, suas alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 19/2022-DPE/RN-SRP**, Recibo TCE n.º 330263, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado pela(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), conforme informações a seguir: Fornecedor **ARENA VIEW EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, CNPJ sob nº 17.298.641/0001-77**, situada à Av. Senador Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-000, Tel. (84) 3344-7333, E-mail: eventos@holidaynatal.com.br, nesse ato representado por Andrew Henrique de Oliveira Gosson, CPF nº. 047.336.944-31:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para eventuais contratações de espaço físico estruturado para eventos oficiais, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme as especificações constantes Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico supracitado e quadro abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Sala de aula. Estrutura da sala: capacidade de 50 (cinquenta) a 80 (oitenta) pessoas. - equipamento multimídia: 01 data show, com telão de 180x180 cm; - sistema de som com, pelo menos, 02 (dois) microfones sem fio para atender aos participantes, além dos microfones disponíveis para a mesa de autoridades, se for o caso; - 02 computadores (clock mínimo de 2.0 GHZ, HD mínimo de 40 GB, mouse, leitor e gravador de Dvd e entrada para USB com no mínimo duas portas; - operador técnico para os equipamentos multimídia e som. - quadro branco com dimensão mínima de 400 x 120 cm e/ou flip chart medindo, aproximadamente, 66cmx96cm com, pelo menos, 30 folhas; - ambiente climatizado; - cadeiras com apoio para escrever ou conjunto de mesas e cadeiras.	Diária	50	2.700,00	135.000,00

	- INTERNET.				
02	Sala média/auditório médio. Estrutura da sala: capacidade de 100 (cem) a 200(duzentas) pessoas. - equipamento multimídia: 01 data show, com telão de 180x180 cm. - sistema de som com, pelo menos, 02 (dois) microfones sem fio para atender ao participantes, além dos microfones disponíveis para a mesa de autoridades, se for o caso; - 02 computadores (clock mínimo de 2.0 GHZ, HD mínimo de 40 GB, mouse, leitor e gravador de DVD e entrada para USB com no mínimo duas portas; - operador técnico para os equipamentos multimídia e som; - quadro branco com dimensão mínima de 400 x 120 cm e/ou flip chart medindo, aproximadamente, 66cmx96cm com, pelo menos, 30 folhas; - ambiente climatizado. - INTERNET.	Diária	50	3.500,00	175.000,00
03	Sala tipo convenção/auditório grande. Estrutura da sala: capacidade de 300 (trezentas) a 500 (quinhentas) pessoas. - equipamento multimídia: 03 data show, com telões de 180x180 cm. - sistema de som com, pelo menos, 03 (três) microfones sem fio para atender ao participantes, além dos microfones disponíveis para a mesa de autoridades, se for o caso; - 02 computadores (clock mínimo de 2.0 GHZ, HD mínimo de 40 GB, mouse, leitor e gravador de DVD e entrada para usb com no mínimo duas portas; - operadores técnicos para os equipamentos multimídia e som. - ambiente climatizado. - INTERNET.	Diária	40	5.030,00	201.200,00
04	Sala de apoio. Estrutura da sala: capacidade para 20 (vinte) pessoas. - equipamento multimídia: 01 data show - 02 computadores (clock mínimo de 2.0 GHZ, HD mínimo de 40 GB, mouse, leitor e gravador de DVD e entrada para usb com no mínimo duas portas. - ambiente climatizado. - INTERNET.	Diária	20	1.200,00	24.000,00
05	COFFEE BREAK servido em local do evento, contendo pelo menos: café, leite, chá, chocolate, 02 (dois) tipos de sucos, água, pães de queijo, 02 (dois) tipos de bolos caseiros, biscoitos amanteigados, sanduíches, salgados e frutas da estação e outros definidos em acordo com o contratante.	Por Pessoa	1.000	27,60	27.600,00
06	Almoço servido em local exclusivo para o evento, com um prato de massa, dois tipos de carnes ou peixe, ou ainda, frango, salada, arroz, sobremesa, acrescido de água mineral, 02 (dois) tipos de sucos e refrigerantes.	Por Pessoa	200	74,30	14.860,00
07	Jantar servido em local exclusivo para o evento, com um prato de massa, dois tipos de carnes ou peixe, ou ainda, frango, salada, arroz, sobremesa, acrescido de água mineral, 02 (dois) tipos de sucos e refrigerantes.	Por Pessoa	200	74,30	14.860,00
08	Serviço de hospedagem em hotel 4 estrelas ou superior, com infraestrutura, localizados em Natal–RN, em apartamento simples, incluindo café da manhã. obs.: composto por 01 cama de casal; *horário de check-in: a partir do meio dia; * horário de check-out: até às 15h.	Diária	50	289,00	14.450,00
09	Coquetel executivo mesa fixa – coquetel (1h de serviço) coquetel volante. finger foods bruschetta de caponata, blinis de cream cheese com damasco ou gorgonzola	Unid.	500	98,00	49.000,00

	com nozes, tartaleta de tomate seco com parmesão, folhado de maçã, camarão crocante empanado, cestinha de carne de sol com nata, cestinha de phylo com creme de siri, profiterolis de chocolate de menta ou mini churros, pãezinhos, torradas artesanais e seleção de pastas, ilha gourmet quente: risotos com proteína, mini penne, filé. bebida – coquetel de frutas, refrigerantes e água mineral				
10	Arranjos com flores tropicais - no tamanho grande.	Unid.	30 (02 por evento)	630,00	18.900,00
Total do Fornecedor.....					674.870,00

-Valor total R\$: 674.870,00 (seiscentos e setenta e quatro mil e oitocentos e setenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA:

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de **12 (doze)** meses, contado da data da publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência do fornecimento em igualdade de condições.

2.3 – Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 – As adesões à Ata, se autorizada pela Administração da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO:

4.1 – Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 19/2022-DPE/RN-SRP** e seus anexos, as propostas com os preços, o quadro com a ordem classificatória das empresas e preços apresentados no referido certame.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

5.1 – As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

6.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e do Fornecedor Beneficiário.

Natal (RN), 28 de junho de 2022.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 07.628.844/0001-20

Andrew Henrique de Oliveira Gosson

ARENA VIEW EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA

CNPJ sob nº 17.298.641/0001-77,

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.214 NATAL, 05 DE JULHO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

PORTARIA nº 002/2022
NUPACIV- PARNAMIRIM-DPE/RN

Parnamirim/RN, 1º de junho de 2022

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE GESTÃO DO PRIMEIRO ATENDIMENTO CÍVEL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução de nº 226/2020, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º. P U B L I C A R a escala de semanas de atendimento dos órgãos de atuação que compõem o Primeiro Atendimento Cível de Parnamirim, nos meses de julho a dezembro de 2022, ficando o Defensor Público titular ou seu respectivo substituto legal responsável pelas orientações jurídicas a serem prestadas aos assistidos, à equipe multidisciplinar e aos estagiários, por ocasião do primeiro atendimento:

SEMANA	ÓRGÃO DE EXECUÇÃO
01º de julho	2ª DEFENSORIA CÍVEL
04 a 08 de julho	3ª DEFENSORIA CÍVEL
11 a 15 de julho	4ª DEFENSORIA CÍVEL
18 a 22 de julho	1ª DEFENSORIA CÍVEL
25 a 29 de julho	2ª DEFENSORIA CÍVEL
1º a 05 de agosto	3ª DEFENSORIA CÍVEL
08 a 12 de agosto	4ª DEFENSORIA CÍVEL
15 a 19 de agosto	1ª DEFENSORIA CÍVEL
22 a 26 de agosto	2ª DEFENSORIA CÍVEL
29 de agosto a 02 de setembro	3ª DEFENSORIA CÍVEL
05 a 09 de setembro	4ª DEFENSORIA CÍVEL
12 a 16 de setembro	1ª DEFENSORIA CÍVEL
19 a 23 de setembro	2ª DEFENSORIA CÍVEL
26 a 30 de setembro	3ª DEFENSORIA CÍVEL
03 a 07 de outubro	4ª DEFENSORIA CÍVEL
10 de 14 de outubro	1ª DEFENSORIA CÍVEL
17 a 21 de outubro	2ª DEFENSORIA CÍVEL
24 a 28 de outubro	3ª DEFENSORIA CÍVEL
31 de outubro a 04 de novembro	4ª DEFENSORIA CÍVEL
07 a 11 de novembro	1ª DEFENSORIA CÍVEL
14 a 18 de novembro	2ª DEFENSORIA CÍVEL
21 a 25 de novembro	3ª DEFENSORIA CÍVEL
28 de novembro a 02 de dezembro	4ª DEFENSORIA CÍVEL
05 a 09 de dezembro	1ª DEFENSORIA CÍVEL
12 a 16 de dezembro	2ª DEFENSORIA CÍVEL
19 de dezembro	3ª DEFENSORIA CÍVEL

JOSÉ EDUARDO BRASIL LOURO DA SILVEIRA
Coordenador do NUPACIV-Parnamirim

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.214 NATAL, 05 DE JULHO DE 2022 • TERÇA-FEIRA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NÚCLEO DE PRIMEIRO ATENDIMENTO CÍVEL DE NATAL – NUPACIV

Edital n. 003/2022, de 04 de julho de 2022.

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da defensora infra-assinada, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela resolução de nº 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital nº 001/2022, de 07 de junho de 2022, utilizando-se do poder de autotutela e revisão de seus atos administrativos, consagrado pelo teor das Súmulas nº 346 e 473, ambas do Supremo Tribunal Federal, informa haver constatado erro material no cálculo das notas de avaliação curricular, diante da regra estabelecida pelo art. 12, item II, “nº 3”, do Edital nº 001/2022, o que culmina com flagrante alteração nas médias apuradas e publicadas por ocasião da divulgação do Edital nº 002/2022, e conseqüente necessidade de reclassificação dos candidatos para adequação à forma de cálculo preconizada pelo edital de abertura do certame. Sendo assim, para cumprir as exigências previstas no Edital nº 001/2022, de 07 de junho de 2022 e corrigir a ilegalidade apontada, resolve declarar a nulidade das 1ª e 2ª etapas desta seleção simplificada, bem como os resultados divulgados por meio do Edital nº 002/2022, de 24 de junho de 2022, e por conseguinte, tornar público o **novο resultado preliminar das etapas 1 e 2** da seleção simplificada para estagiários do curso de pós-graduação em Direito para o Núcleo do Primeiro Atendimento Cível de Natal/RN, na forma abaixo:

1. LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A ETAPA SUBSEQUENTE DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA (ETAPA 3), NOS MOLDES DO ART. 12 DO EDITAL Nº 001/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022:

Classificação	Nome	IRA	Est. Graduação	Est. Pós	Part. Projeto de Pesquisa ou extensão	Total	Observações
1	Luana Andrade de Lemos	93,579	100	100	100	9,55	
2	Ingrid Silveira de Souza	92,022	100	100	100	9,44	
3	Felipe Domingos Peixoto da Silva	90,615	100	100	100	9,34	
4	Rossiny Meira Veras Filho	89,449	100	100	100	9,26	D.N.: 08/06/1997
5	Ana Lúvia Dias Veras	89,4	100	100	100	9,26	D.N.: 20/08/1997
6	Lidiane Cristine Pereira de Araújo	89,2	100	100	100	9,24	
7	Dilnara Fernandes Pinheiro de Lima	86,095	100	100	100	9,03	
8	Renata Freitas Silveira	84,2	100	100	100	8,89	
9	João Gabriel Abreu da Silva	81,7	100	100	100	8,72	

10	Calissa Lorena Pereira Alves Madeiro Bezerra	94,956	100	0	100	8,65	
11	Caio José Arruda Amarante de Oliveira	93,9	100	0	100	8,57	
12	Igor Augusto Justino Fonseca e Silva	92,3	100	100	0	8,46	
13	Mateus Wesley Teixeira de Lima e Souza	91,939	100	0	100	8,44	
14	Vanessa Cristina Diógenes Estevam	91,5	100	0	100	8,41	
15	Ana Beatriz Fernandes dos Santos	91,485	100	0	100	8,40	
16	Mariana Morais Fonseca	91,3	100	0	100	8,39	
17	Mateus Deodato Pinto	90,80	100	100	0	8,36	
18	Andressa Câmara Grilo	90,724	100	100	0	8,35	
19	Taiane Costa de Melo	90,423	100	0	100	8,33	D.N.: 20/08/1997
20	Laís Alves de Olivera	90,371	100	0	100	8,33	D.N.: 27/01/1999
21	Bárbara Milena Diniz Nunes	90,213	100	0	100	8,31	
22	Thays Batista Azevedo de Paula	89,8	100		100	8,29	
23	Antônia Alice Soares de Araújo	89,167	100	100	0	8,24	D.N.:03/05/1994
24	Maxnara de Lima Soares Brito	89,1	100	0	100	8,24	D.N. 28/05/1999
25	Camila Manuella Gibson de Moraes	88,6	100	100	0	8,20	

2. LISTA DOS CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS, EM FACE DO DISPOSTO NO ART. 12 DO EDITAL Nº 001/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022:

Classificação	Candidato(a)	D.A.	N.E.G.	N. E.P.	N.P.	Média *	Desempate**
26	Aline Araújo de Oliveira	88,367	100	100	0	8,19	D.N. 25/05/1993
27	Beatriz Alexandria	88,478	100	0	100	8,19	D.N. 17/05/1999
28	Valeska Débora Lima do Nascimento	88,349	100	0	100	8,18	
29	Alyssa Carolyne de Souza Ramalho	86,645	100	0	100	8,07	
30	Ayane Ferreira Cardoso	86,430	100	0	100	8,05	
31	Fernanda Rodrigues Pessoa de Sousa	85,8	100	100	0	8,01	
32	João Miguel de Carvalho Alves	85,7	100	0	100	8,00	
33	Stephanni Pereira Mendonça	85,2	100	100	0	7,96	
34	Diciana Maria Fernandes Diógenes	84,8	100	0	100	7,94	D.N.: 29/03/1985
35	Arianne Alves de Oliveira	84,917	100	100	0	7,94	D.N.: 16/10/1993
36	Matheus de Souza Moreira	84,7	100	100	0	7,93	
37	Ana Beatriz Santos Umbelino de Farias	84,6	100	100	0	7,92	
38	Alana Câmara Queiroz	83,6	100	100	0	7,85	
39	Frangleyse de Souza Lopes	97,1	100	0	0	7,80	
40	Camilla Rocha de Paula	82,6	100	100	0	7,78	
41	Maria Cristina Rêgo Morais	81,5	100	100	0	7,71	
42	Aline Bezerra Alencar	94,0	100	0	0	7,58	
43	Rachel de Souza Maximino	79,168	100	0	100	7,54	
44	Marina Olívia Sousa e Silva	92,263	0	0	100	7,46	
45	Raíssa Rayanne Gentil de Medeiros	77,583	100	0	100	7,43	
46	Ana Vanessa Macedo Araújo	91,119	100	0	0	7,38	
47	Tamires Seixas de Oliveira	76,7	100	100	0	7,37	D.N.: 27/12/1992
48	Vírginia Leane Santos Alves	91,0	100	0	0	7,37	D.N.: 12/04/1998
49	Lia Pinheiro Camelo	76,6	100	100	0	7,36	D.N.: 08/07/1995
50	Ana Luisa de Azevedo Silva	76,6	100	100	0	7,36	D.N.:24/05/1998
51	Elizabeth Regina Galvão	75,1	100	100	0	7,26	
52	Débora Isis da Silva Franco	89,0	0	0	100	7,23	
53	Beatriz Veras de Vasconcelos	88,2	100	0	0	7,17	
54	Nathalia Kertley de Souza Braga	87,3	100	0	0	7,11	
55	Danielly Liliane Silva Monteiro de Souza	86,9	100	0	0	7,08	
56	Laricia Luana Alves Rocha	85,1	100	0	0	6,96	
57	Geilza Gomes de Lima	85,0	100	0	0	6,95	

58	Giovanni Micussi Marinho	84,8	100	0	0	6,94	
59	Beatriz Ferreira de Oliveira	83,1	100	0	0	6,82	
60	Vitória Nathalia dos Santos	83,0	0	0	100	6,81	
61	Roberta da Silva Lages Costa	82,8	100	0	0	6,80	
62	Angélica Marianne Negreiros Pereira	82,7	100	0	0	6,79	
63	Nayane Dantas Nogueira	82,0	100	0	0	6,74	
64	Amanda Menezes Cabral	81,8	100	0	0	6,73	
65	Álvaro Augusto Paiva de Oliveira	81,0	100	0	0	6,67	D.N.: 26/09/1996
66	Fernanda Cabral Martins	80,953	100	0	0	6,67	D.N.: 17/02/1997
67	Matheus Luis Henrique da Silva	80,9	100	0	0	6,66	
68	Juliana Pereira da Silva Severiano	80,3	100	0	0	6,62	
69	Maria Kerolayne da Silva Félix	80,0	100	0	0	6,60	
70	Yzabelh Kethl Gomes Coutinho	79,6	100	0	0	6,57	D.N.: 07/01/1999
71	Luiza Rosas Murad da Silva	79,583	100	0	0	6,57	D.N.: 30/10/1999
72	Mylena Cristina Valcacer Barbosa	79,4	100	0	0	6,56	
73	Ana Cláudia Dantas de Souza	93,5	0	0	0	6,55	
74	Jean Nadson Gomes Tenorio	78,700	100	0	0	6,51	
75	Lílian Nicodemos Furtado Noca	78,5	100	0	0	6,50	
76	Brenda Caroline Santana da Silva	78,0	100	0	0	6,46	
77	Arantxa Heine Quintas	77,8	0	0	100	6,45	
78	Junior de Oliveira Costa	77,774	100	0	0	6,44	D.N.: 21/06/1991
79	Saliza Furtado da Câmara Oliveira	91,952	0	0	0	6,44	D.N.: 12/12/1997
80	Nírive Pereira Alves	77,2	100	0	0	6,40	
81	Khadja Vanessa Brito de Oliveira	90,031	0	0	0	6,30	
82	Karla Vanessa do Nascimento Maia	75,1	0	0	100	6,26	
83	Jordana Asfora Paixão	75,0	100	0	0	6,25	
84	João Vinícius Lucena Lopes	89,0	0	0	0	6,23	
85	Aliz Carla Cunha de Freitas	73,8	100	0	0	6,17	
86	Francisco Silvano Sales Magalhães	87,5	0	0	0	6,13	D.N.:21/09/1990
87	Bruna Barreto dos Santos	87,630	0	0	0	6,13	D.N.: 24/01/1993
88	José Alexandre de Lima Neto	73,0	100	0	0	6,11	
89	Ana Thialy Alves da Costa	86,8	0	0	0	6,08	
90	Lidia Carolinda Dantas da Silva Oliveira	85,4	0	0	0	5,98	
91	Maria Luisa Oliveira Medeiros	84,0	0	0	0	5,88	
92	Marta Leônidas Silva de Oliveira	82,3	0	0	0	5,76	
93	Ana Carolina do Amaral Câmara Pessoa	82,0	0	0	0	5,74	
94	Francy David de Sousa	81,7	0	0	0	5,72	
95	Andrieli Leopoldino da Silva	81,604	0	0	0	5,71	
96	Maria Jokasta da Costa Lira	81,0	0	0	0	5,67	
97	Pedro Henrique Sampaio Ferreira	80,2	0	0	0	5,61	
98	Elayara Silva de Oliveira	79,6	0	0	0	5,57	
99	Luciano Bibiano dos Santos	78,7	0	0	0	5,51	
100	Camila de Albuquerque Costa	77,8	0	0	0	5,45	
101	Pollyanna Doris Galvão de Goes Bezerra Freire	77,6	0	0	0	5,43	
102	Maria Alice Sobral da Silva	77,2	0	0	0	5,40	
103	Cintia Gabriele Silva de Lima	76,7	0	0	0	5,37	
104	Laura Vitória Rego Pereira	75,0	0	0	0	5,25	
105	Louise Flaviana Andrade de Aguiar	74,0	0	0	0	5,18	
106	Maria Catarina da Silveira Santos	72,8	0	0	0	5,10	
107	Jasen Rafael de Moura Silva	72,7	0	0	0	5,09	
108	Samuel Fábio Ferreira	72,0	0	0	0	5,04	
109	Juliana Karla Vasconcelos da Silva	64,2	0	0	0	4,49	
110	Jorge Henrique Barbosa de Almeida Graças Silva	62,4	0	0	0	4,37	

(*) Média calculada de acordo com a regra do art. 12, II, item 3, do Edital nº 001/2022, de 07 de junho de 2022, qual seja: Nota da avaliação curricular = ((D.A. * 7) + (N.E.G. * 1) + (N.E.P. * 1) + (N.P * 1))/100

*D.A. = Nota do desempenho acadêmico.

*N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

*N.E.P. = Nota por estágio de pós-graduação.

*N.P. = Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão.

(**) Critério de desempate adotado em observância ao art. 12, II, item 4, do Edital nº 001/2021, de 07 de junho de 2022.

OBS: Os candidatos que não apresentaram documento comprobatório de permanência no estágio de graduação ou pós-graduação por, no mínimo, 06 (seis) meses e com interveniência de instituição de ensino superior, não tiveram notas contabilizadas em face do disposto no artigo 12, II, alíneas “b” e “c” e itens 1 e 2 do Edital nº 001/2022.

OBS2: Da mesma forma não foram contabilizadas notas dos candidatos que não apresentaram documento comprobatório atestando a efetiva natureza de projeto de pesquisa ou de extensão da atividade de que participou, bem assim a carga horária mínima exigida de 20 (vinte) horas.

3. LISTA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL Nº 001/2022, DE 07 DE JUNHO DE 2022:

Candidato(a)	Motivo do Indeferimento
Alisson Murilo Bezerra Martins	Candidata Graduanda em Direito. Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a) <u>ao final do curso</u> . Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 001/2022.
Ermana Larissa Soares	Candidata Graduanda em Direito. Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a) <u>ao final do curso</u> . Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 001/2022.
Victoria Gabriela de Oliveira Dantas	Candidata Graduanda em Direito. Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a) <u>ao final do curso</u> . Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 001/2022.
Gabriel Danton de Sousa Leite	Candidata Graduanda em Direito. Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a) <u>ao final do curso</u> . Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 001/2022.
Lorena Aguiar	Candidata não apresentou a documentação. Inobservância do Art. 9º, do Edital nº 001/2022.
Carla Daniele Rodrigues Rocha	Candidata apresentou histórico sem índice de desempenho acadêmico. Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 001/2022.
Letícia Beatriz de Lima Santos	Candidata Graduanda em Direito. Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a) <u>ao final do curso</u> . Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 001/2022.
Aluska Paola Inácio da Silva	Candidata apresentou histórico sem índice de desempenho acadêmico. Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 001/2022.
José Narciso de Souza Neto	Candidata Graduanda em Direito. Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a) <u>ao final do curso</u> . Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 001/2022.
Jefersson Thalys de Brito Bernardo	Candidata Graduanda em Direito. Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a) <u>ao final do curso</u> . Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 001/2022.
Natália Pereira Lucas	Candidata Graduanda em Direito. Não apresentação de Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a) <u>ao final do curso</u> . Inobservância do Art. 9º, § 2º, 2, do Edital nº 001/2022.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 Poderão ser interpostos recursos em face deste resultado até às 23h59m do dia 07 de julho de 2022, considerado o horário constante no e-mail institucional, que deverão ser enviados obrigatoriamente para o e-mail residencianupaciv2022@dpe.rn.def.br.

4.2. Os recursos deverão ser redigidos no corpo do próprio e-mail, indicando nome completo do candidato, expondo as razões recursais de forma clara e objetiva.

4.3. O Resultado Definitivo da Etapa 2 – Avaliação Curricular, com a convocação para a Etapa 3 - Entrevista será divulgado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 04 de julho de 2022.

Jeanne Karenina Santiago Bezerra

Defensora Pública do Estado

Coordenadora do Núcleo de Primeiro Atendimento Cível de Natal - NUPACIV

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.214 NATAL, 05 DE JULHO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Edital nº 005/2022-15ª Defensoria Cível de Natal

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da defensora infra-assinada, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela resolução de nº 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital 001/2022, de 20 de maio de 2022, torna público o **resultado definitivo** da seleção simplificada para estagiários do curso de pós-graduação em Direito para a 15ª Defensoria Cível de Natal/RN, na forma abaixo:

1. RESULTADO DO RECURSO INTERPOSTO:

Nome do(a) candidato(a)	Resultado do Recurso
ANDRIELI LEOPOLDINO DA SILVA	Recurso não conhecido. A candidata interpôs, em 29 de junho de 2022, após a Etapa III, recurso contra o resultado das etapas I e II, cujo prazo final para recorrer se encerrou em 14 de junho de 2022, conforme Edital nº 002.2022.

2. LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NOS MOLDES DO ART. 13 DO EDITAL 001/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	ETAPA 3
1	Luana Andrade De Lemos	APTA
2	Amanda Silveira Abreu	APTA
3	Lidiane Cristine Pereira De Araújo	APTA
4	Dilnara Fernandes Pinheiro De Lima	APTA
5	Ana Livia Dias Veras	APTA
6	Renata Freitas Silveira	APTA
7	Amanda Dafany Justo Lacerda	APTA
8	Emanuel Thaelyson Gomes Dantas	APTO
9	Mateus Wesley Teixeira De Lima E Sousa	APTO
10	Vanessa Cristina Diógenes Estevam	APTA
11	Laís Alves De Oliveira	APTA
12	Antonia Alice Soares Araújo	APTA
13	Beatriz Alexandria	APTA

14	Alyssa Carlyne De Souza Ramalho	APTA
15	Ayane Ferreira Cardoso	APTA
16	João Miguel De Carvalho Alves	APTA
17	Stephanni Pereira Mendonça	APTO
18	Diciana Maria Fernandes Diógenes	APTO
19	Arianne Alves De Oliveira	APTA

3 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1 A validade do procedimento seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.

Natal/RN, 04 de julho de 2022.

Luana Karla de Araújo Dantas
15ª Defensoria Cível de Natal

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.214 NATAL, 05 DE JULHO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 019–CGDP/2022

O Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos termos dos artigos 13 e 15 inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, c/c Art. 41, inciso III e Art. 48 da Resolução nº 136/2016 – CSDP, que fora designado o período de 11 a 15 de julho de 2022, para a realização de Correição Ordinária, de forma presencial, no Núcleo Sede de Mossoró/RN, localizado na Rua Francisco Peregrino, nº 418, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.610-070, para a qual ficam convidados os Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Serventuários, demais autoridades e público em geral interessados, oportunidade em que serão recebidas sugestões e eventuais reclamações sobre as atividades dos membros da Instituição, mediante envio de e-mail institucional, corregedoriageral@dpe.rn.def.br ou pessoalmente, por escrito e em caráter sigiloso, na sede do Núcleo correicionado que deverá ser encaminhado à Corregedoria Geral, observados os costumes locais.

Para conhecimento geral, foi expedido o presente Edital, que será publicado em Diário Oficial do Estado, dando conhecimento da Correição no Núcleo Sede de Mossoró/RN.

Natal/RN, 01 de julho de 2022.

Bruno Henrique Magalhães Branco

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.214 NATAL, 05 DE JULHO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

EDITAL DE CORREIÇÃO Nº 020–CGDP/2022

O Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, nos termos dos artigos 13 e 15 inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251 de 07 de julho de 2003, c/c Art. 41, inciso III e Art. 48 da Resolução nº 136/2016 – CSDP, que fora designado o dia 27 de julho de 2022, para a realização de Correição Ordinária, de forma presencial, no Núcleo Sede de Monte Alegre/RN, localizado na Rua Juca Padre, nº 313, Centro, Monte Alegre/RN, para a qual ficam convidados os Magistrados, Promotores de Justiça, Advogados, Serventuários, demais autoridades e público em geral interessados, oportunidade em que serão recebidas sugestões e eventuais reclamações sobre as atividades dos membros da Instituição, mediante envio de e-mail institucional, corregedoriageral@dpe.rn.def.br ou pessoalmente, por escrito e em caráter sigiloso, na sede do Núcleo correicionado que deverá ser encaminhado à Corregedoria Geral, observados os costumes locais.

Para conhecimento geral, foi expedido o presente Edital, que será publicado em Diário Oficial do Estado, dando conhecimento da Correição no Núcleo Sede de Monte Alegre/RN.

Natal/RN, 01 de julho de 2022.

Bruno Henrique Magalhães Branco

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.214 NATAL, 05 DE JULHO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 491/2022-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 291/2022-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 13 de abril de 2022, edição de nº 15.161, cujo teor trata da designação de Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte para composição do Grupo de Atuação em Inspeções Carcerárias – GAIC, durante o ano de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, a comunicação eletrônica encaminhada pelo membro do GAIC, Eric Luiz Martins Chacon, no dia 29 de junho de 2022, solicitando a designação dos membros que atuaram em inspeção carcerária na Penitenciária Estadual de Parnamirim-RN, no dia 10 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme nominados abaixo, para atuação, na data de 10 de junho de 2022, em inspeção carcerária na Penitenciária Estadual de Parnamirim-RN.

Daniel Vinicius Silva Dutra, matrícula nº 214.574-0;

Eric Luiz Martins Chacon, matrícula nº 215.247-9;

Pedro Phillip Carvalho Barbosa, matrícula nº 215.380-7;

Rayssa Cunha Lima Câmara dos Santos, matrícula nº 215.246-0; e

Ticiania Doth Rodrigues Alves Medeiros, matrícula nº 215.255-0.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 10 de junho de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.214 NATAL, 05 DE JULHO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 493/2022 - GDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, artigos 7º, inciso XI e 8º, ambos da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONVOCAR** os membros natos, bem como os eleitos do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado para participar da 11ª **SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022**, a realizar-se no dia **08 de julho de 2022, às 09h**, através de videoconferência, para análise e julgamento dos seguintes feitos:

- Processo nº 2.088/2021. Assunto: Autorização para limitação temporária de atendimento. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

- Processo nº 453/2022. Assunto: Autorização para limitação temporária de atendimento. Interessado: Núcleo da Defensoria Pública do Município de Parelhas/RN.

Art. 2º. **COMUNICAR** ao representante da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte da realização da referida sessão, tendo em vista o seu direito a assento e voz no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** os membros convocados a se afastarem das atribuições ordinárias para cumprimento do disposto no art. 1º.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.214 NATAL, 05 DE JULHO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

Portaria n. 484/2022 – GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na XIV Seleção simplificada para estagiários do curso de graduação em Direito na Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, nos núcleos de Areia Branca, Canguaretama, Extremoz, Goianinha, Macau, Monte Alegre, Santo Antônio, São José de Mipibu, Tangará e Touros, regido pelo Edital nº 11/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.909 em 16 de abril de 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar os seus estágios após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE MACAU

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
11º	CLAYTON JHEFERSON DA SILVA COSTA

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.214 NATAL, 05 DE JULHO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

Portaria n. 485/2022 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

CONSIDERANDO a manifestação de desistência destinada à Subcoordenadoria de Recursos Humanos, formulada por candidato(a) classificado(a) na 6ª posição;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA RESIDENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 09/2021-DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.896 em 30 DE MARÇO DE 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE TANGARÁ

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
8º	LUIZ PAULO DE ARAÚJO SOUSA

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.214 NATAL, 05 DE JULHO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

Portaria n. 489/2022 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na **SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (DPE RESIDÊNCIA) DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – 2ª, 3ª, 5ª, 6ª, 8ª, 15ª, 16ª E 17ª DEFENSORIAS CRIMINAIS (NUDECRIM) E DO NÚCLEO DE NOVA CRUZ/RN**, regido pelo Edital n. 001/2021-GDPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.969 em 10 de julho de 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
11º	RAFAELLA CALDAS LEONARDO OLIVEIRA*

*Candidato(a) de final de lista

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.214 NATAL, 05 DE JULHO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

Portaria n. 490/2022 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

CONSIDERANDO a manifestação de desistência destinada à Subcoordenadoria de Recursos Humanos, formulada por candidato(a) classificado(a) na 4ª posição para o Núcleo de Parnamirim/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no XI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regida pelo Edital nº 29/2021 – GDPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.035 em 14 de outubro de 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE MOSSORÓ

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
10º	ARTHUR NUNES REMÍGIO

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.214 NATAL, 05 DE JULHO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 494/2022-GDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhe conferem os artigos 7º e 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II e III, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e artigo 8º da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003,

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública é atribuída autonomia administrativa e funcional, a teor do que dispõe o art. 134, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 12 da Lei Federal de nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, estabelece que, no caso de estágio não obrigatório, o pagamento da bolsa ou de outra forma de contraprestação se afigura compulsório e que, por se tratar de valor em pecúnia, pode ser objeto de reajuste monetário;

CONSIDERANDO o teor do art. 12, § 1º, da Resolução de nº 125/2016-CSDP, alterado pela Resolução nº 158, de 17 de julho de 2017, que disciplina que o valor da bolsa estágio será fixado por ato do Defensor Público-Geral, devendo a bolsa para estudante de nível médio corresponder a 60% daquela paga aos estagiários de graduação;

CONSIDERANDO o estudo de impacto orçamentário-financeiro e a possibilidade de aplicação do índice de 10,18% sobre o valor da bolsa fixado na Portaria de nº 38/2021-DPGE, tendo como parâmetro o índice de reajuste do salário mínimo estabelecido na Medida Provisória de nº 1.091/2021, publicada no Diário Oficial da União no dia 30 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a decisão de fls. 42-44, proferida no Processo Administrativo de nº 982/2022, bem como a adequação do aumento de despesa às diretrizes da Lei Orçamentária Anual 2022, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e do Plano Plurianual 2020-2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar em R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais) o valor da bolsa estágio mensal paga aos estagiários de nível superior, na modalidade de graduação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Fixar em R\$ 727,20 (setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos) o valor da bolsa estágio mensal paga aos estagiários de ensino médio no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º. Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 1º de junho de 2022, revogando-se, a partir da referida data, a Portaria de nº 38/2021-DPGE.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.214 NATAL, 05 DE JULHO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 495/2022-GDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhe conferem os artigos 7º e 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II e III, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e artigo 8º da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003,

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública é atribuída autonomia administrativa e funcional, a teor do que dispõe o art. 134, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 12 da Lei Federal de nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, estabelece que, no caso de estágio não obrigatório, o pagamento da bolsa ou de outra forma de contraprestação se afigura compulsório e que, por se tratar de valor em pecúnia, pode ser objeto de reajuste monetário;

CONSIDERANDO o teor da Lei Estadual de nº 10.329, de 09 de janeiro de 2018, que trata sobre a criação de estágio para estudantes de pós-graduação, denominado DPE Residência, no âmbito da Defensoria Pública do Estado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da Resolução de nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018, que disciplina que o valor da bolsa estágio será fixado por ato do Defensor Público-Geral, observada a disponibilidade orçamentária, tendo como parâmetro os valores praticados pelos demais órgãos que compõem o sistema de justiça para atividade semelhante;

CONSIDERANDO o estudo de impacto orçamentário-financeiro e os valores praticados pelas outras instituições públicas deste Estado;

CONSIDERANDO a decisão de fls. 45-47, proferida no Processo Administrativo de nº 983/2022, bem como a adequação do aumento de despesa às diretrizes da Lei Orçamentária Anual 2022, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 e do Plano Plurianual 2020-2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) o valor da bolsa estágio mensal paga aos estagiários de pós-graduação do programa DPE Residência, na área jurídica, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 1º de junho de 2022, revogando-se, a partir da referida data, a Portaria de nº 239/2021-DPGE.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte